



**:- DECRETO N.º 3541, DE 07 DE JANEIRO DE 2.021 -:**

(Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2.021, e dá outras providências).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que para uma programação mais racional de serviços, há que se estabelecer um calendário, visando melhor alcançar os objetivos da Administração Municipal e o atendimento ao público e,

**CONSIDERANDO**, que é tradição, neste Município, compartilhar das datas do calendário cívico e religiosas,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - No exercício de 2021, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados:

I - Feriados Nacionais (Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, alteradas pela Lei nº 10.607, de 10 de dezembro de 2002 e Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980):

- a) 1º de janeiro (Confraternização Universal) - sexta-feira;
- b) 04 de abril (Páscoa) - domingo;
- c) 21 de abril (Tiradentes) - quarta-feira;
- d) 1º de maio (Dia do Trabalhador) - sábado;
- e) 07 de setembro (Independência do Brasil) - terça-feira;
- f) 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida) - terça-feira;
- g) 02 de novembro (Finados) - terça-feira;
- h) 15 de novembro (Proclamação da República) - segunda-feira;
- i) 25 de dezembro (Natal) - sábado.

II - Feriado Estadual (Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997):


- a) 09 de julho (Data Magna - Revolução Paulista de 1.932) - sexta-feira.

III - Feriados Municipais (Lei Orgânica):

- a) 02 de abril (Paixão de Cristo) - sexta-feira;
- b) 05 de maio (Aniversário do Município) - quarta-feira;
- c) 03 de junho (Corpus Christi) - quinta-feira;
- d) 05 de outubro (Dia do Padroeiro - São Benedito) - terça-feira;
- e) 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) - sábado.

**Artigo 2º** - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados:

- I. 04 de junho - sexta-feira;
- II. 06 de setembro - segunda-feira;
- III. 04 de outubro - segunda-feira;
- IV. 11 de outubro - segunda-feira;
- V. 01 de novembro - segunda-feira;
- VI. 24 de dezembro (Véspera de Natal) - sexta-feira;
- VII. 31 de dezembro (Véspera de Ano Novo) - sexta-feira.

  
Continua .....



**:- DECRETO N.º 3451, DE 07 DE JANEIRO DE 2021/concl. -:**

**Parágrafo Único** - O dia 28 de outubro consagrado Dia do Funcionário Público, cairá em uma quinta-feira, prejudicando o bom andamento do serviço público, e como a Administração pretende transcorrer com o expediente normal, será compensado no dia 29 de outubro (sexta-feira), revelando-se conveniente para o público, os servidores e a Administração.

**Artigo 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer interrupções, quais sejam:

- I. coleta de lixo domiciliar;
- II. limpeza pública;
- III. serviços de coveiro;
- IV. escala de plantões.

**Parágrafo Único** - Os serviços prestados pelos servidores nos setores municipais mencionados neste artigo serão considerados extraordinários, exceto aqueles prestados por servidores em Escala de Plantão.

**Artigo 4º** - Caberão aos responsáveis pelos Setores onde os servidores estão lotados, prestadores dos serviços elencados no artigo 3º deste Decreto, fiscalizar o cumprimento das disposições previstas neste Decreto.

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Seção de Recursos Humanos, tomará as providências legais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, em 07 de janeiro de 2021, 56º de Emancipação Política Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura, na mesma data supra.

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças e Administração